



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO
DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
MINHA CASA, MINHA VIDA**

LEI 14.133/2021

PROCESSO: 50117/2023

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE (RS)**, por intermédio da Secretaria de Município da Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária – SMCPhRF, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, a manifestarem interesse na construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 14.620/2023, pelas Portarias 724, 725 e 727, de 15/06/2023, do Ministério das Cidades, e pela Portaria 1.482, de 21/11/2023, do Ministério das Cidades.

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de Empresas, do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de 125 (cento e vinte e cinco) unidade habitacionais de interesse social, em lotes de domínio público do Município do Rio Grande/RS, enquadradas na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Portaria 1.482, de 21/11/2023, do Ministério das Cidades.



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

1.2. As unidades habitacionais de interesse social serão construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

1.3. O projeto a ser elaborado destinar-se-á à construção de unidades habitacionais com as infraestruturas incidentes compostas de terraplenagem, redes de água potável, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica, rede telefônica e iluminação.

1.4. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes, e pelo adequado registro, nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de licença ambiental e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria 725, de 2023, do Ministério das Cidades.

1.5. Os projetos executivos e orçamentos das unidades habitacionais, equipamentos públicos e infraestrutura, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades, bem como as diretrizes determinadas pela Secretaria de Município da Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

1.6. A empresa selecionada será responsável pela construção integral do empreendimento, inclusive pela execução das obras de infraestrutura e suas devidas aprovações junto aos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas às empresas permissionárias e/ou concessionárias de serviços públicos de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

1.7. A empresa selecionada será responsável por obter o Alvará de Proteção Contra Incêndio, se aplicável, e a Carta de Habitação e por apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, bem como por elaborar todos os documentos necessários ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

1.8. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

1.9. A identificação dos terrenos onde serão alocadas as unidades habitacionais constitui o Anexo I deste Edital de Chamamento Público, juntamente com as tipologias e o número de unidades habitacionais pretendidas para cada um dos empreendimentos.

1.10. Estas áreas foram enquadradas no Programa Minha, Casa Minha Vida, conforme Portaria 1.482, de 21/11/2023, do Ministério das Cidades, sendo elas:

I - Residencial Cidade de Águeda.

II - Residencial Quintinha.

1.11. Deverão ser atendidas as especificações urbanísticas, de projeto e de obra, descritas nos anexos da Portaria MCID 725/2023 do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como o disposto na legislação municipal para demanda habitacional prioritária.

1.12. O projeto apresentado deve atender ao Código de Obras e o Plano Diretor do Município do Rio Grande e demais normas e legislações pertinentes, devendo ser complementado por levantamento planialtimétrico georreferenciado em sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal, Sistema Integrado de Referências Geográficas de América do Sul (SIRGAS 2000).

1.13. Todos os projetos terão como premissa atender as normas técnicas da ABNT. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

1.14. Sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos, desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATEc) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H - Sistema Nacional de Avaliações Técnicas do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (disponível em http://pbqph.cidades.gov.br/projetos_sinat.php).

1.15. É obrigatória a previsão de ventilação cruzada para as unidades habitacionais unifamiliares.

1.16. É recomendada a utilização da metodologia Building Information Modelling (BIM) para o desenvolvimento dos projetos.

 **RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO**

 **(53) 3233-8400**

 **PREFEITURAMUNICIPALDORG**

 **PREFEITURADORIOGRANDE**

 **WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR**



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

2. DOS VALORES:

2.1. Os valores máximos unitários, por unidade habitacional e empreendimento, definidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do FAR, no Anexo V da Portaria 725, de 15/06/2023, do Ministério das Cidades, são os seguintes:

I - R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), por casa.

2.2. Os valores máximos totais, a quantidade máxima estimada de unidades habitacionais e as respectivas tipologias, por empreendimento, são os seguintes:

Empreendimento	UH	Tipologia	Vlr. Total
Loteamento Cidade de Águeda	70	casa	R\$ 9.590.000,00
Residencial Quintinha	55	casa	R\$ 7.535.000,00

2.3. Os terrenos nos quais serão construídos os empreendimentos serão objeto de doação ao Fundo de Arrendamento Residencial, como contrapartida do Município do Rio Grande/RS, de acordo com as Leis Municipais 9.101 e 9.102, ambas de 15/12/2023.

2.4. No valor máximo das unidades habitacionais estão incluídos os custos de elaboração e aprovação dos Projetos de Arquitetura e Engenharia das unidades habitacionais e equipamentos públicos, os documentos cartoriais, as obras de infraestrutura internas ao empreendimento, as áreas comuns, as áreas de estacionamento, tratamento de esgoto cloacal, calçadas internas e externas e as obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, energia e telefonia).

2.5. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos Projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento, junto à Caixa Econômica Federal, para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.6. Além dos documentos apresentados nesta seleção, o agente financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação.

3. DA GARANTIA DO EMPREENDIMENTO:

3.1. A empresa contratada deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

3.2. A empresa Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS:

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente que o regulamente.

4.2. A razão social da empresa participante neste Chamamento Público deverá ser a mesma que opera solicitando crédito ao Agente Financeiro para a produção dos empreendimentos configurados neste Edital.

4.3. Os empreendimentos habitacionais deverão seguir a mesma modulação da contratação proposta ao Agente Financeiro.

4.4. É vedada a participação de pessoa jurídica que esteja descumprindo quaisquer das exigências legais previstas na legislação em vigor.

5. DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1. São condições para participar deste Chamamento:

5.1.1. Somente poderão participar do presente Chamamento as empresas especializadas do ramo da construção civil, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu Contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento, de seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto e conteúdo.

5.1.2. A participação neste Chamamento implica a aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento.

5.1.3. Somente poderão participar deste Chamamento empresas legalmente estabelecidas no País, salvo em regime de Consórcio.

 RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO

 (53) 3233-8400

 PREFEITURAMUNICIPALDORG

 PREFEITURADORIOGRANDE

 WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

5.1.4. Será admitida a participação em regime de Consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sem limites de empresas, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um Consórcio, e atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas neste Edital.

5.1.4.1. A empresa estrangeira reunida em Consórcio deverá atender à Resolução 444/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e alterações trazidas pela Resolução 1.025/2009.

5.1.4.2. Cada empresa integrante do Consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste Edital de Chamamento, sob pena de inabilitação do Consórcio. Na hipótese de participarem do Consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do Consórcio.

5.1.4.3. Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50%.

5.1.4.4. O prazo de duração do Consórcio deve coincidir, no mínimo, com o prazo de conclusão do objeto do Chamamento, até sua aceitação definitiva.

5.1.4.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram sua habilitação.

5.1.4.6. É vedada a participação de Consórcio constituído exclusivamente por empresas estrangeiras. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

5.2. Não poderá participar deste credenciamento:

5.2.1. Empresa considerada suspensa ou declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.2. Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Município do Rio Grande/RS, ou com outras entidades da Administração Pública;

5.2.3. Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

📍 RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO

☎ (53) 3233-8400

📷 PREFEITURAMUNICIPALDORG

📘 PREFEITURADORIOGRANDE

🌐 WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

5.2.4. Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei 14.133/2021;

5.2.5. Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Controladoria-Geral da União – CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.2.6. Empresa, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

5.2.7. Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis:

- a) sejam servidores públicos do Município do Rio Grande/RS;
- b) pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;
- c) estejam em litígio judicial em que o Município do Rio Grande/RS ou a Caixa Econômica Federal figurem como autores ou réus, direta ou indiretamente;
- d) estejam inadimplentes junto ao Município do Rio Grande/RS ou à Caixa Econômica Federal;
- e) possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação e/ou se constituam em efetivo impedimento à sua realização;
- f) estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas, ou que apresentem vício de construção pendente de solução.

5.2.8. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente Chamamento Público.

5.3. Credenciamento de Representante Legal:

5.3.1. O credenciamento do representante da empresa se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento de Chamamento.

5.3.2. No caso de o representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa.

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. O requerimento de inscrição das empresas interessadas deverá ser realizado a partir da data de publicação conforme orientações e normas deste Edital.

6.2. A documentação, por meio digitalizado, em arquivo formato PDF, deverá ser encaminhada exclusivamente via e-mail, para o endereço pregaorg@gmail.com, constando a razão social e o endereço completo da empresa/interessada, colocando no assunto do e-mail "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – ENTREGA DE DOCUMENTOS".

6.3. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste Edital.

6.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas alterações.

6.5. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Credenciamento, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.

6.6. Da Habilitação Jurídica:

6.6.1. Cédula de identidade do(s) Sócio(s)-Administrador(es) da empresa;

6.6.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.6.3. Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;

6.6.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

6.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de Consórcio.

6.7. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto deste Edital;

6.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda do Município do Rio Grande/RS;

6.7.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.7.8. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.gov.br/certidão, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.8. Da Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por sítio oficial. Se a certidão for emitida pela internet, aceitar-se-á tanto a da Comarca quanto a do Estado onde a empresa tem sua Sede. Para o caso de não haver no documento a data de validade, será aceita se emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

 **RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO**

 **(53) 3233-8400**

 **PREFEITURAMUNICIPALDORG**

 **PREFEITURADORIOGRANDE**

 **WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR**



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

6.8.1.1. A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já fora acolhido/homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

6.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.8.2.1. Para empresa criada neste exercício, a mesma deverá apresentar balanço de abertura.

6.8.2.2. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

6.8.2.3. Declaração datada e assinada pelo representante legal e profissional contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, demonstrando a boa situação econômica e financeira da empresa, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

a) índices superiores a 1 (um) será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento).



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

6.8.2.4. Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível, na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.9. Da Qualificação Técnica:

6.9.1. Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), de qualquer unidade da federação, dentro do prazo de validade, e prova de regularidade da situação junto ao respectivo Conselho.

6.9.1.1. Se a empresa tiver sede em outro Estado, o registro deverá ser validado perante o CREA/RS ou o CAU/RS.

6.9.2. Declaração de que a participante se compromete a comprovar, quando da assinatura do Contrato, os vínculos que mantêm com os membros da equipe técnica nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura.

6.10. Capacidade técnica operacional:

6.10.1. Comprovação de que a empresa interessada tenha executado atividade(s) pertinente(s) e compatível (eis), em característica(s) e quantidade(s) com o objeto do presente Edital, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.10.1.1. Deverá ser comprovada a construção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e prazos similares:

6.10.1.1.1. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção de empreendimentos habitacionais.

6.10.1.1.2. A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.

6.10.1.1.3. O percentual mínimo estabelecido será dimensionado para cada empreendimento que a empresa possa celebrar Contrato, somente concorrendo àqueles cujo quantitativo mínimo correspondente conseguir comprovar.



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

6.10.1.1.4. Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento, cujas obras não tenham sido concluídas e ainda não tiverem recebido o Habite-se.

6.10.1.1.5. No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra em nome da empresa.

6.10.2. Comprovação de possuir profissional(is) de nível superior como responsável(is) técnico(s) da proponente e este(s) deverá(ão) estar registrado(s) no CREA/RS ou CAU/RS como responsável(is) técnico(s) da empresa, além de demonstrar o efetivo vínculo com a mesma, exclusivamente, como sócio ou funcionário, da seguinte forma:

a) se for(em) sócio(s), apresentar Contrato Social e Última Alteração e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou

b) se for(em) funcionário(s), apresentar Ficha de Registro que demonstre o mesmo estar registrado na empresa há, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores a data do presente Edital.

6.10.2.1. A capacidade técnica profissional deverá ser comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU ou Certidão de Acervo Técnico – Pessoa Jurídica referente à execução de obras de empreendimentos habitacionais, com características semelhantes às especificadas neste Edital.

6.10.2.2. O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

6.10.3. Comprovante de certificação no PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, na especialidade técnica de Execução de Obras de construção civil, no Subsetor Edificação, no nível A ou B.

6.11. Demais documentos para habilitação:

6.11.1. Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze)



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.

6.11.2. Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

6.11.3. Declaração Negativa de manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.11.4. Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

6.11.5. Declaração de que possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, com limites suficientes para contratar a operação junto à mesma, e que está habilitada a operar junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa I - Recursos FAR, não recaindo sobre o Município a conferência ou validação da declaração.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz.

7.3. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

7.3.1. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

 **RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO**

 **(53) 3233-8400**

 **PREFEITURAMUNICIPALDORG**

 **PREFEITURADORIOGRANDE**

 **WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR**



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

7.4. Os documentos deverão ser enviados em versão original, cópias autenticadas ou cópias simples, observada, quando for o caso, a data de validade.

7.4.1. Não serão aceitos documentos:

a) cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;

b) que não estiverem legíveis ou estejam faltando partes.

7.4.2. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério da Comissão de Credenciamento a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

7.4.3. O Município se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original ou autenticada correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

7.5. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatenderem a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas.

7.6. O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 79, inc. I, da Lei 14.133/2021.

8. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA:

8.1. O envio dos documentos deverá ocorrer impreterivelmente até a data de 22/02/2024, às 23h59min, pelos estritos meios previstos neste Edital.

8.2. O presente Chamamento público observará o seguinte cronograma, ficando sujeito a eventuais alterações:

Fase	Prazo
Publicação do Edital	16/02/2024
Esclarecimentos e Impugnações	27/02/2024
Envio dos documentos pelas empresas	16/02/2024 a 01/03/2024
Análise dos documentos pela Comissão de Credenciamento	08/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	11/03/2024
Interposição de recursos	14/03/2024
Contrarrazões de recursos*	19/03/2024
Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento	03/04/2024



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Divulgação do resultado definitivo 04/04/2024
Sessão pública de sorteio para desempate* e de definição da empresa vencedora, conforme a ordem de classificação. 04/04/2024
*a fase poderá ser suprimida, se não houver recursos interpostos ou empresas empatadas.

9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

9.1. A documentação será analisada pelos membros da Comissão de Credenciamento de acordo com a data e hora de envio pelo e-mail do protocolo informado neste Edital.

9.1.1. A análise dos documentos de habilitação será feita pela Comissão de Chamamento Público da SMGAL/SMCPHRF, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos documentos.

9.2. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão de Credenciamento divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das proponentes Inabilitadas e Habilitadas, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS.

9.3. O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

9.4. A qualquer tempo e com aviso prévio da Comissão de Credenciamento, a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento do Credenciamento.

9.5. A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar à Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações - SMGAL [pregaorg@gmail.com], para fins de cancelamento da seleção, com o título no e-mail: "Cancelamento Seleção - Minha Casa, Minha Vida".

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1. A classificação das empresas será decidida mediante a soma de pontos obtidos pelos interessados, dentro dos quesitos adiante nomeados.

10.1.1. O Maior Nível do PBQPH (MNPBQPH) é comprovado pela apresentação de Certificado Válido (maior nota=5,0).

10.1.2. Maior Área Executada (MAE), Comprovada por ART de Execução em nome da Empresa Concorrente – Acervo Técnico, do Programa de Arrendamento Residencial (PAR), Programa Minha Casa Minha Vida ou Casa Verde e Amarela (Maior nota=3,0).



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

10.1.3. Menor prazo de execução da obra (MPEO), considerando a data de autorização de início pelo Município, em posse da listagem do público-alvo pré-selecionado, até a entrega definitiva com aprovação da fiscalização municipal (Maior nota=2,0).

10.2. Para fins de pontuação, será considerada a soma das áreas dos empreendimentos executados do programa de Arrendamento Residencial (PAR), Minha Casa Minha Vida, ou Casa Verde e Amarela.

10.2.1. A fórmula será:

$$\text{Valor Final} = \text{MNPBQPH} + \text{MPEO} + \text{MAE} = \text{MELHOR PROPOSTA}$$

NOTA MÁXIMA PERMITIDA = 10

MNPBQPH (Maior Nível de PBQP-H)		
Melhor Proposta (Maior Nível = A)	= nota máxima	5,0
Variação	Nível A	5,0
	Nível B	3,0

MAE (Maior Área Executada = m ²)		
Melhor Proposta (maior área)	= nota máxima	3,0
Variação	acima de 50.000	3,0
	de 30.001 a 50.000	2,0
	de 10.001 a 30.000	1,0
	de 5.000 a 10.000	0,5

MPEO (Menor Prazo de Execução da Obra)		
Melhor Proposta (menor prazo)	= nota máxima	2,0
Variação	até 08 meses	2,0
	de 09 a 10 meses	1,5
	de 11 a 12 meses	1,0
	de 13 a 18 meses	0,5

10.2.2. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores, será efetuado sorteio em sessão pública.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente pelo e-mail no endereço eletrônico pregaorg@gmail.com.

11.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS [<https://riogrande.atende.net/cidadao>], no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado preliminar.

12.3. O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://riogrande.atende.net/cidadao>], bem como a decisão em grau final, que será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. A convocação da empresa para assinatura dos instrumentos contratuais ocorrerá de acordo com a distribuição das demandas, conforme resultado da classificação e após publicação oficial.

13.2. É condição para contratação que o proponente não tenha com a Caixa Econômica Federal nenhum Contrato ou convênio com obras inacabadas, paralisadas ou contratadas há mais de 60 dias e não iniciadas até a data da contratação das propostas.

13.3. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, conforme resultado da classificação.

13.4. Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte do Município do Rio Grande/RS, correndo os projetos e demais encargos por conta e risco dos proponentes.

14. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS:

14.1. O Município do Rio Grande/RS poderá, supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.

14.1.1. A presença de pessoal do Município do Rio Grande/RS ou das Concessionárias de Serviço Público durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

14.1.2. As Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.

14.1.3. O Município do Rio Grande/RS e as concessionárias de serviço público poderão realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

14.1.4. A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

15. DO PRAZO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO:

15.1. O prazo de vigência deste Chamamento será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado após análise da Comissão de Credenciamento e decisão das autoridades.

15.2. Modificações e aditamentos que sejam necessários serão publicados somente após análise e aprovação do Município do Rio Grande/RS.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156, todos da Lei Federal 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

17.2. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

17.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

17.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de

Gestão Administrativa e Licitações

17.5. As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno, o número mínimo de unidades habitacionais, e o prazo máximo para construção e execução da obra, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades.

17.6. As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

17.7. Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:

a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) responder por eventuais danos causados ao Município do Rio Grande/RS e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

17.8. O resultado deste certame será divulgado na imprensa local, no sítio da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS e no Diário Oficial da União.

17.9. O Município do Rio Grande/RS não se responsabiliza pelo extravio do e-mail ou arquivos corrompidos ou danificados, sendo os mesmos desconsiderados do certame.

17.10. O Município do Rio Grande/RS reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

 **RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO**

 **(53) 3233-8400**

 **PREFEITURAMUNICIPALDORG**

 **PREFEITURADORIOGRANDE**

 **WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR**



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

17.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

17.12. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado na forma de extrato "AVISO DE CHAMAMENTO", no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, e no Diário Oficial da União e divulgado o objeto no sítio eletrônico do Município do Rio Grande/RS.

17.13. Será facultada a visita técnica das áreas objeto do Chamamento, mediante prévio agendamento, devendo a empresa demonstrar interesse deverá ser agendada junto a SMCPHRF, pelo fone (53) 3233-6082 e realizada pelo responsável Técnico da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para a apresentação da documentação.

17.13.1. A visita será acompanhada por engenheiro(a) ou Arquiteto(a) da SMCPHRF, o qual, ao final emitirá o respectivo atestado de visita técnica.

17.13.2. Caso o proponente não julgue necessária a visita técnica, ele deverá mesmo assim, apresentar Declaração indicando que não realizou visita técnica, mas que assume responsabilidade sobre qualquer caso ocorrente posterior que poderia ser conhecido em tal visita.

17.14. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos Contratos serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato.

17.15. O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

17.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18. DO FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Rio Grande/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento que por outras formas não forem solucionadas.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento de Representante.

 RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO

 (53) 3233-8400

 PREFEITURAMUNICIPALDORG

 PREFEITURADORIOGRANDE

 WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

- 19.3. Anexo III - Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos do Edital.
- 19.4. Anexo IV - Termo de Seleção.
- 19.5. Anexo V - Atestado de Participação em Visita Técnica.
- 19.6. Anexo VI – Declaração de Opção Por não Realização a Visita Técnica.
- 19.7. Anexo VII - Declaração de Prazo Para a Execução Da Obra